

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE BANDEIRAS DO MERCOSUL, BRASIL, ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.0701.00059, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça **Clenan Renaut de Melo Pereira**, nomeado pelo Ato nº 1.317 - NM de 07 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.738 de 08 de novembro de 2016, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **J COELHO NETO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.812.677/0001-03, com sede na 606 SUL, AV LO 13, LOTE 13, SALA 01, neste ato, representada pelo Sr. **João Coelho Neto**, Brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de identidade RG 458549 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.258.841-23, residente e domiciliado em Palmas- TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE BANDEIRAS DO MERCOSUL, BRASIL, ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS**, visando aquisições futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2017 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 2017.0701.00059, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO**

**4.1.** Os Preços Registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

**4.2.** A qualquer tempo, o Preço Registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Registrados para negociar o novo valor.

**4.2.1.** Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM

ITEM 01						
LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT	UN	VALOR REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Bandeira do Brasil – (1,12 m de largura por 1,60 m de comprimento, confeccionada em Tergal poliéster 100% 1ª qualidade; Bordada nos desenhos e Escritas oficiais; com passadeiras em argolas de metal resistente; bandeira em dois panos e meio, com excelente acabamento.)	TORCIDA BRASILEIRA	50	un	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.250,00</b>

ITEM 02						
LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT	UN	VALOR REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Bandeira do Mercosul - (1,12 m de largura por 1,60 m de comprimento, confeccionada em Tergal poliéster 100% 1ª qualidade; Bordada nos desenhos e Escritas oficiais; com passadeiras em argolas de metal resistente; bandeira em dois panos e meio, com excelente acabamento.)	TORCIDA BRASILEIRA	50	un	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.200,00</b>

ITEM 03						
LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT	UN	VALOR REGISTRADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Bandeira do Estado do Tocantins - (1,12 m de largura por 1,60 m de comprimento, confeccionada em Tergal poliéster 100% 1ª qualidade; Bordada nos desenhos e Escritas oficiais; com passadeiras em argolas de metal resistente; bandeira em dois panos e meio, com excelente acabamento.)	TORCIDA BRASILEIRA	50	un	R\$ 88,96	R\$ 4.448,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.448,00</b>

<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 14.898,00</b>
--------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus Preços Registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

**6.3.** O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega dos produtos registrados;
- b) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;
- c) Efetuar a entrega do produto, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- d) Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

- e) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) produto(s) que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- g) Dar plena GARANTIA sobre a qualidade dos produtos adquiridos por um período mínimo de **6 (seis) meses**, a contar do atesto da nota fiscal, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- h) Entregar o objeto adjudicado no prazo e no local designados no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Edital, bem como o endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- i) Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, o(s) produtos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade;
- j) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

## 10. DO FORNECIMENTO

**10.1.** O prazo de fornecimento será de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Requisição de Fornecimento.

**10.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. Advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. Multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII.** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

Palmas – TO, 27 de março de 2017.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**Clenan Renaut de Melo Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**J COELHO NETO EIRELI - ME**  
**João Coelho Neto**  
FORNECEDOR REGISTRADO

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F. nº.

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F. nº.